



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Autos do processo número nº 2/2019 - Cadastro de entidades destinadas ao recebimento de recursos provenientes de prestações pecuniárias

### DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a destinação de verbas oriundas de prestações pecuniárias, a serem distribuídas por meio do Edital 02/2019, divulgado pela Vara Única da Comarca de Capinópolis, nos termos determinado pela Res. 154/2012 do CNJ e do Provimento Conjunto do nº 27/TJMG – ECGJMG/2013, em consonância com Portaria nº 4.994/2017 da CGJ/TJMG..

Foram apresentados 21 (vinte e um) projetos, os quais foram autuados individualmente, tendo o setor social do Poder Judiciário e o Ministério Pública apresentado, em cada um deles, manifestação acerca de sua viabilidade.

É o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo à análise dos projetos cadastrados, considerando o montante de R\$ 375.000,00 (f. 08vº) a ser destinado.

Atendendo ao disposto no §1º, do art. 7º, do Provimento Conjunto nº 27/2013, ouvido, o Ministério Público manifestou-se pela concessão do valor parcial dos projetos.

Ressalto que a IRMP apresentou justificativa plausível sobre a impossibilidade de acolher todos os projetos de obras de infraestrutura, como construções, ampliações e reformas de locais, fundamentando que o valor dos projetos apresentados pelas entidades, com esta natureza, ultrapassam, e muito, o valor disponível no edital.

Assim, caso atenda projetos de obras de infraestrutura, não haveria recursos suficientes para abarcar projetos realmente necessários que atendam a prioridade prevista no edital 02/2019 e o Provimento Conjunto do nº 27/TJMG – ECGJMG/2013.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Dessa forma, visando beneficiar o maior número de projetos, de modo que atenda várias entidades, em vez de concentrar vultosa quantia em poucos projetos e entidades, os projetos de infraestrutura, como reforma e construção de edifícios, serão analisados na ordem dos menores valores, bem como a natureza e necessidade da entidade solicitante.

Passo a analisar cada projeto individualmente:

### **1) DO PROJETO DA ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE:**

A Associação Vida Abundante apresentou projeto de aquisição de instrumentos musicais. Ao embasar o pedido, acostou aos autos o formulário de cadastramento, breve histórico da entidade, o projeto, sua justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, metodologia, entre outras informações.

O projeto de musica e vida alcançará crianças e adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social, que participarão das aulas de música, com acompanhamento de monitores, condicionada a participação a matricula e frequência escolar em torno de 80%.

Em outras palavras, o projeto viabilizará a formação do cidadão de maneira positiva, buscando a inclusão social, o que influenciará na melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e adultos, à medida que a interação familiar e com a comunidade trarão uma convivência mais saudável.

Ressalto que a aprovação do projeto fica **condicionada** ao trabalho conjunto entre a associação requerente e o CRAS desta cidade, de forma que este direcione crianças e adolescentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade para a participação do projeto musica e vida. Ao final de 12 meses, a Associação Vida Abundante deverá apresentar relatório descrevendo qual o número de participantes e o progresso social das crianças e adolescentes envolvidas.

Assim, **APROVO** o projeto, no valor de **R\$ 38.885,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes, **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

**TOTAL DE TRANSFERÊNCIA PARA A ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE – R\$ 38.885,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**

### **2) DO PROJETO DO ABRIGO FREDERICO OZANAM:**

A Associação de defesa de direitos sociais Abrigo Frederico Ozanam apresentou projeto de aquisição de colchões, toldos e sistema de videomonitoramento. Ao embasar o pedido, acostou aos autos o formulário de cadastramento, breve histórico da entidade, o projeto, sua justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, metodologia, entre outras informações.

A referida entidade ainda apresentou o projeto reforma e ampliação do local, totalizando os dois projetos a quantia de R\$ 70.770,35.

A IRMP manifestou pelo deferimento.

O Abrigo Frederico Ozanam é uma entidade de reconhecida utilidade pública e que desenvolve um relevante serviço social na presente comunidade. O projeto alcançará idosos, em situação de vulnerabilidade social, em razão de abandono familiar, propiciando mais conforto, dignidade e saúde aos idosos de Capinópolis que se encontram em situação de risco.

A aquisição do sistema de monitoramento é de real importância no local, pois, sabe-se que inibe eventuais práticas de ilícitos, como eventuais maus tratos aos idosos, de furtos de pertences pessoais e da própria entidade, bem como garantirá a segurança de todos que trabalham ou estejam acolhidos no local.

2





## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O toldo requerido garantirá aos idosos maior conforto e proteção do sol, de maneira que fiquem no pátio em local coberto. Os colchões também oferecerão mais conforto aos idosos.

A impressora e computador visa garantir mais organização e profissionalismo à administração da entidade, de modo que atende aos fins sociais da entidade.

A ampliação e reforma do local garantirá maior acessibilidade aos idosos, conforme recomendações do Corpo de Bombeiros, bem como, maior conforto e segurança., conforme descrito à f. 42 do projeto apresentado.

Assim, **APROVO** os projetos, no **valor total de R\$ 70.770,35 (setenta mil setecentos e setenta mil reais e trinta e cinco centavos)**, já que encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à fins sociais de extrema relevância.

**TOTAL DE TRANSFERÊNCIA PARA ABRIGO FREDERICO OZANAM- R\$ 70.770,35 (SETENTA MIL SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**

### **3) DOS PROJETOS DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAPINÓPOLIS – CONSEP:**

#### **3.1) DA ESCOLINHA DE FUTEBOL:**

O projeto de continuidade do Projeto Escolinha de Futebol alcançará crianças e adolescentes, entre 09 e 14 anos, em situação de vulnerabilidade social, que participarão das aulas de futebol, com acompanhamento de monitores, condicionada a participação a matrícula e frequência escolar em torno de 80%.

Em outras palavras, o projeto viabilizará a formação do cidadão de maneira positiva, buscando a inclusão social, o que influenciará na melhoria da qualidade de vida das





## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

crianças e adolescentes, à medida que a interação familiar e com a comunidade trarão uma convivência mais saudável.

Assim, **APROVO** o projeto, no valor de **R\$ 32.325,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes, **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

### **3.2) DA ESCOLINHA DE VÔLEI:**

O projeto de continuidade do Projeto Escolinha de Vôlei alcançará crianças e adolescentes, entre 11 e 14 anos, em situação de vulnerabilidade social, que participarão das aulas de vôlei, com acompanhamento de monitores, condicionada a participação a matrícula e frequência escolar em torno de 80%.

Em outras palavras, o projeto viabilizará a formação do cidadão de maneira positiva, buscando a inclusão social, o que influenciará na melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes, à medida que a interação familiar e com a comunidade trarão uma convivência mais saudável.

Assim, **APROVO** o projeto, no valor de **R\$19.914,80 (dezenove mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes, **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

### **3.3) DO PROJETO AULAS DE BALÉ:**

O projeto de aulas de balé alcançará crianças e adolescentes, entre 04 e 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, que participarão das aulas de balé, com acompanhamento de monitores, condicionada a participação a matrícula e frequência escolar em torno de 80%.

f





## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Em outras palavras, o projeto viabilizará a formação do cidadão de maneira positiva, buscando a inclusão social, o que influenciará na melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes, à medida que a interação familiar e com a comunidade trarão uma convivência mais saudável.

Assim, **APROVO** o projeto, no valor de **R\$16.684,50 (dezesesseis mil seiscientos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes, **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

### **3.3) DA ESCOLINHA DE KARATÊ:**

O projeto de aulas de karatê alcançará crianças e adolescentes, entre 07 e 14 anos, em situação de vulnerabilidade social, que participarão das aulas de karatê, com acompanhamento de monitores, condicionada a participação a matrícula e frequência escolar em torno de 80%.

Em outras palavras, o projeto viabilizará a formação do cidadão de maneira positiva, buscando a inclusão social, o que influenciará na melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes, à medida que a interação familiar e com a comunidade trarão uma convivência mais saudável.

Assim, **APROVO** o projeto, no valor de **R\$ 21.466,00 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes, **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

### **3.4) DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD):**



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O projeto do programa educacional de resistência às drogas e à violência (PROED) desenvolvido pela Polícia Militar alcançará criança, alunos da 5ª série do ensino fundamental, num total de 220 (duzentos e vinte) alunos, reforçando os valores morais e éticos, bem como a necessidade de combate ao uso de drogas.

**Em outras palavras, o projeto irá viabilizar a formação do cidadão de maneira positiva, buscando a inclusão social, o que influenciará na melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes, à medida que a interação familiar e com a comunidade trarão uma convivência mais saudável.**

Assim, **APROVO** o projeto, no valor de **R\$ 6.316,00 (seis mil trezentos e dezesseis reais)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

### **3.5) DO PROJETO TESTEMUNHA DIGITAL PARA A UTILIZAÇÃO DA PMMG DA CIDADE DE CAPINÓPOLIS:**

O projeto de aquisição das câmeras filmadoras visa ajudar a Polícia Militar em suas operações, filmando todos os procedimentos, contribuindo para a formação de provas e garantia ao cidadão capinopolense.

Assim, **APROVO** projeto, no valor de **R\$ 10.743,44 (dez mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes, **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

### **3.6) DOS PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A POLICIA CIVIL DA CIDADE DE CAPINÓPOLIS:**

2





## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O Consep pretende a adquirir uma câmera GoPro hero 5 black, 3 (três) impressoras HP Laserjet, 3 (três) computadores I3, 3.10 Ghz para a Polícia Civil de Capinópolis, visando melhorar o trabalho da referida instituição, a qual não possui computadores e impressoras necessárias para desempenhar o seu mister principal, impedindo assim, o atendimento adequado ao público e dificultando o trabalho de investigações, o que contribui para o aumento da criminalidade.

O projeto de aquisição da câmera GoPro visa ajudar a PC em suas operações, filmando todos os procedimentos, contribuindo para a formação de provas e garantia ao cidadão capinopolense, contudo, com a aquisição de câmeras para a PM, determino ao CONSEP que transfira a utilização da câmera GoPro, recentemente adquirida, da PM para a PC. Dessa forma, **NÃO APROVO a aquisição de nova câmera GoPro.**

Assim, **APROVO PARCIALMENTE** projeto, apenas no tocante às 3 (três) impressoras HP Laserjet e 3 (três) computadores I3, 3.10 Ghz no **valor de R\$ 8.123,40 (oito mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes, **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

### **3.7) DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS DE AÇO PARA A POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE CAPINÓPOLIS:**

O projeto de prateleiras de aço para a PCMG de Capinópolis visa ajudá-la na organização de inquéritos e TCOs, que, hoje, encontram-se empilhados no chão, dificultando o trabalho investigativo, bem como, a deterioração dos referidos procedimentos. Destarte, o projeto contribuirá para a segurança pública desta cidade.

Assim, **APROVO** projeto, no valor de **R\$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes, **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

2





**3.8) DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A VIATURA DA POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE CAPINÓPOLIS:**

O projeto de aquisição de um ar condicionado para a viatura da PCMG de Capinópolis visa garantir melhores condições de trabalho para os integrantes desta instituição, contribuindo para uma investigação mais efetiva e rápida. Sabe-se que a região de Capinópolis está entre uma das mais quentes de Minas Gerais, sendo inconcebível que uma viatura não tenha ar condicionado

Assim, **APROVO** projeto, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes, **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

**3.9) DO PROJETO DE CELA PARA PRESOS EM FLAGRANTES DURANTE A LAVRATURA DO APFD:**

O projeto de construção de uma cela para presos em flagrante durante a lavratura do auto de prisão em flagrante é de visível necessidade, pois, atualmente, o preso não dispõe de um lugar específico e seguro para aguardar a confecção do APFD, o que também gera insegurança aos integrantes da PCMG.

Assim, **APROVO** projeto, no valor de **R\$ 23.724,00 (vinte e três mil setecentos e vinte e quatro reais)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes, **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

**3.10) DO PROJETO DE COFRE NA DELEGACIA DE CAPINÓPOLIS:**

O projeto de construção de um cofre na delegacia de Capinópolis visa guardar armas e drogas apreendidas nesta Comarca, sendo que, no local, durante o período noturno, não



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

há vigilância, o que contribui para que criminosos invada o local e furtem os referidos objetos da delegacia. A medida garante a segurança pública da cidade de Capinópolis, pois, visa evitar que armas e drogas apreendidas sejam furtadas do referido local e voltem às mãos dos criminosos.

Assim, **APROVO** projeto, no valor de **R\$ 14.972,35 (quatorze mil novecentos e setenta e dois mil reais e trinta e cinco centavos)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes, **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

### **3.11) DO PROJETO DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE CAPINÓPOLIS:**

Verifica-se que o CONSEP de Capinópolis apresentou projeto no valor de R\$ 75.070,67 (setenta e cinco mil setenta reais e sessenta e sete centavos) para a reforma da sede do Conselho Tutelar da cidade de Capinópolis.

Entendo que o projeto é essencial e muito contribuirá para a cidade, contudo, conforme fundamentado acima, em é o projeto de infraestrutura mais vultoso monetariamente, sendo que, após as análises de todos os projetos, verificou-se que **não haverá recurso para atender o presente projeto.**

Ademais, o presente projeto deveria ter sido apresentado informando algumas parcerias, como, a do Poder Executivo, o qual é o responsável pela manutenção do Conselho Tutelar, o que não ocorreu no caso em tela.

Assim, **REJEITO** o projeto de reforma do Conselho Tutelar da cidade de Capinópolis.

**TOTAL DE TRANSFERÊNCIA PARA O CONSEP DE CAPINÓPOLIS – R\$ 158.439,49 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**





#### **4) DO PROJETO DA ASSOCIAÇÃO ARTE TRANSFORMANDO JOVENS:**

O projeto da Associação Arte Transformando Jovens alcançará crianças e adolescentes, entre 12 à 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e Juízo da Infância e Juventude, que participarão de atividades pedagógicas e de artesanatos, com acompanhamento de monitores, condicionada a participação a matrícula e frequência escolar em torno de 80%.

Em outras palavras, o projeto viabilizará a formação do cidadão de maneira positiva, buscando a inclusão social, o que influenciará na melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes, à medida que a interação familiar e com a comunidade trarão uma convivência mais saudável.

Assim, **APROVO** o projeto, no valor de **R\$ 35.282,85 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes, **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

**TOTAL DE TRANSFERÊNCIA PARA A ASSOCIAÇÃO ARTE TRANSFORMANDO JOVENS- R\$ 35.282,85 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

#### **5) DO PROJETO DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:**

O projeto da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE alcançará crianças e adolescentes, que possuem deficiências intelectuais e múltiplas, visando o melhor desenvolvimento desses deficientes. O projeto atente os fins sociais a que se destina, pois, é



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

de extrema relevância social, principalmente, para a população de baixa renda que não podem adimplir um tratamento adequado à criança e adolescente deficiente.

Em outras palavras, o projeto viabilizará a formação do cidadão de maneira positiva, buscando a inclusão social, o que influenciará na melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes, à medida que a interação familiar e com a comunidade trarão uma convivência mais saudável.

Assim, **APROVO** o projeto, no valor de **R\$ 13.196,00 (treze mil cento e noventa e seis reais)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes, **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

**TOTAL DE TRANSFERÊNCIA PARA PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - R\$ 13.196,00 (TREZE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)**

### **6) DOS PROJETOS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CACHOEIRA DOURADA/MG**

#### **6.1) DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DA MOTO PATRULHA:**

Em que pese ser um projeto de alta prioridade para a segurança pública, este magistrado teve conhecimento, por meio do Ten. Renato, comandante da PMMG da Comarca de Capinópolis, que a cidade de Cachoeira Dourada possui uma moto XR300 para a patrulha da cidade, sendo desnecessária a aquisição de outro veículo.

Dessa forma, **REJEITO** o projeto de aquisição da motocicleta XR300.

2





**6.2) DO PROJETO DOS ESCOTEIROS:**

O projeto não encontra-se em conformidade com o edital 02/2019, já que é uma pessoa jurídica autônoma, com CNPJ, que deveria ter seu cadastro homologado, nos termos do edital 01/2019.

Desta forma, **REJEITO** o projeto dos escoteiros, pois a entidade não foi devidamente cadastrada, nos termos do edital 01/2019.

**6.3) DO PROJETO TESTEMUNHA DIGITAL PARA A UTILIZAÇÃO DA PMMG DA CIDADE DE CACHOEIRA DOURADA:**

O projeto de aquisição das câmeras filmadoras visa ajudar a Polícia Militar em suas operações, filmando todos os procedimentos, contribuindo para a formação de provas e garantia ao cidadão de Cachoeira Dourada.

Assim, **APROVO** projeto, no valor de **R\$ 6.023,90 (seis mil vinte e três reais e noventa centavos)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes, **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

**6.4) DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD):**

O projeto do programa educacional de resistência às drogas e à violência (PROED) desenvolvido pela Polícia Militar alcançará criança, alunos da 5ª série do ensino fundamental, num total de 160 (cento e sessenta) alunos, reforçando os valores morais e éticos, bem como a necessidade de combate ao uso de drogas.

**Em outras palavras, o projeto irá viabilizar a formação do cidadão de maneira positiva, buscando a inclusão social, o que influenciará na melhoria da qualidade de**

↓



vida das crianças e adolescentes, à medida que a interação familiar e com a comunidade trarão uma convivência mais saudável.

Assim, **APROVO** o projeto, no valor de **R\$ 8.871,00 (oito mil oitocentos e setenta e um reais)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

#### **6.5) DO PROJETO DE VIDEO MONITORAMENTO DA CIDADE DE CACHOEIRA DOURADA:**

Em que pese ser um projeto de alta prioridade para a segurança pública, este deve ser implementado com apoio dos Poderes Executivo e Legislativo local, juntamente com a sociedade civil, como está sendo realizado na cidade de Capinópolis. Assim, neste momento, diante a falta de debate e parcerias no projeto apresentado, bem como, em razão do orçamento apresentado não estar em conformidade com o apresentado na cidade sede desta Comarca, incabível o seu acolhimento.

Dessa forma, **REJEITO** o projeto de monitoramento da cidade de Cachoeira Dourada.

**TOTAL DE TRANSFERÊNCIA PARA O CONSEP DE CACHOEIRA DOURADA/MG – R\$ 14.894,90 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

#### **7) DO PROJETO CONSELHO DA COMUNIDADE DE CANÁPOLIS:**

O projeto de aquisição de veículo para a escolta de presos da cadeia pública atenderá toda a população carcerária do estabelecimento prisional de Canápolis, onde se encontram os detentos da Comarca de Capinópolis/MG.





## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Sabe-se que a cadeia pública local foi fechada, sendo os detentos transferidos para o estabelecimento prisional de Canápolis. Atualmente, há aproximadamente 40 presos da Comarca de Capinópolis no estabelecimento prisional de Canápolis.

Insta ressaltar que faz aproximadamente 2 (dois) anos que a SEAP assumiu a direção da Cadeia Pública de Canápolis, contudo, até o presente momento, não há viatura para realizar a escolta de presos em audiências, médicos ou para se proceder transferências entre presídios.

O presente projeto é em parceria e cooperação com o Juízo de Canápolis, o qual, havendo disponibilidade de recursos para projetos, como o presente, em caso de aprovação, destinará a outra parte para a aquisição do veículo de escolta de presos.

**A referida instituição deverá comprovar a aquisição do veículo objeto do projeto, no prazo de 90 dias, sob pena de devolver o valor recebido, que deverá ser depositado na conta da VEC de Capinópolis.**

Assim, **APROVO** o projeto, no valor de **R\$ 38.784,47 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, pois encontra-se em conformidade com o art. 1º e art. 4º, II do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, já que destinado à segurança pública, especificamente, na prevenção e repressão de crimes, **devendo a entidade adquirir os produtos com o menor valor dos orçamentos apresentados.**

**TOTAL DE TRANSFERÊNCIA PARA O CONSELHO DA COMUNIDADE DE CANÁPOLIS – R\$ R\$ 38.784,47 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**

### **CONCLUSÃO:**

Por esses motivos, tendo a entidade que preencheram aos requisitos exigidos pelo Edital e pela Portaria Conjunta que normatizam o procedimento, **DEFIRO:**



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

I – aquisição de câmeras filmadoras para o projeto “Testemunha digital” com suportes, apresentado pelo **CONSEP de Capinópolis**, no valor de **R\$ 10.743,44** (dez mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

II – custeio do programa Escolinha de Futebol, apresentado pelo **CONSEP de Capinópolis**, no valor de **R\$ 32.325,00** (trinta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

III – custeio do programa Escolinha de Vôlei, apresentado pelo **CONSEP de Capinópolis**, no valor de **R\$19.914,80** (dezenove mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

IV - custeio do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), apresentado pelo **CONSEP de Capinópolis**, no valor de **R\$ 6.316,00** (seis mil trezentos e dezesseis reais)

V – custeio do programa Aulas de Balé, apresentado pelo **CONSEP de Capinópolis**, no valor de **R\$16.684,50** (dezesseis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VI – custeio do programa Aulas de Karatê, apresentado pelo **CONSEP de Capinópolis**, no valor de **R\$ 21.466,00** (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

VII – custeio de computadores e impressoras para a PCMG de Capinópolis, apresentado pelo **CONSEP de Capinópolis**, no valor de **R\$ 8.123,40** (oito mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos)

VIII – custeio de prateleiras para a Delegacia de Polícia da PCMG de Capinópolis, apresentado pelo **CONSEP de Capinópolis**, no valor de **R\$ 1.670,00** (mil seiscentos e setenta reais)





## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

IX – custeio de ar condicionado para o carro utilizado pela da Polícia da PCMG de Capinópolis, apresentado pelo **CONSEP de Capinópolis**, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**

X – custeio da construção de cela para presos em flagrante na Delegacia de Polícia da PCMG de Capinópolis, apresentado pelo **CONSEP de Capinópolis**, no valor de **R\$ 23.724,00 (vinte e três mil setecentos e vinte e quatro reais)**

XI – custeio da construção de um cofre na Delegacia de Capinópolis, apresentado pelo **CONSEP de Capinópolis**, no valor de **R\$ 14.972,35 (quatorze mil novecentos e setenta e dois mil reais e trinta e cinco centavos)**

XII - custeio do programa Talento Jovem, apresentado pela Associação Arte Transformando Jovens, no valor de **R\$ 35.282,85 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

XIII - custeio do programa aquisição de aparelhos para fisioterapia, computador e ar condicionado, apresentado pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, no valor de **R\$ 13.196,00 (treze mil cento e noventa e seis reais)**.

XIV – aquisição de câmeras filmadoras para o projeto “Testemunha digital” com suportes, apresentado pelo **CONSEP de Cachoeira Dourada/MG** - no valor de **R\$ 6.023,90 (seis mil vinte e três reais e noventa centavos)**.

XV - custeio do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), apresentado pelo **CONSEP de Cachoeira Dourada/MG**, no valor de **R\$ 8.871,00 (oito mil oitocentos e setenta e um reais)**

XVI – aquisição de metade de um **veículo GM/Spin 1.8 flex, ano/modelo 2019** e dos objetos necessários para a sua caracterização junto à GETAP, apresentado pelo **Conselho Comunitário da cidade de Canápolis**, no valor de **R\$ 38.784,47 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

XVII - custeio do programa **Musica e Vida**, apresentado pela **Associação Vida Abundante**, no valor de **R\$ 38.885,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**

XVII - custeio do projeto de reforma e ampliação da sede do Abrigo Frederico Ozanam, bem como de aquisição de equipamento de informática, colchões e toldo, apresentado pela **Associação de defesa de direitos sociais Abrigo Frederico Ozanam**, no valor de **R\$ 70.770,35 (setenta mil setecentos e setenta mil reais e trinta e cinco centavos)**

Fixo o prazo de 3 (três) meses para que a entidade preste contas da destinação dos recursos para compra de materiais e de 1 (um) ano para o pagamento dos monitores, na exata sistematização do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013, em seus arts. 10 e 11.

**DETERMINO** a secretaria realizar a transferência dos valores às contas bancárias de cada entidade, devidamente especificadas nos documentos de cadastramento no edital 01/2019, no valor total de **R\$ 370.253,06 (trezentos e setenta mil duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos)**

**INDEFIRO** a destinação de verbas aos projetos **“Aquisição de Moto Patrulha para a PMMG de Cachoeira Dourada/MG”**, **“Projeto Vídeo Monitoramento da Cidade de Cachoeira Dourada”**, **“Projeto dos Escoteiros”** todos apresentados pelo **CONSEP de Cachoeira Dourada/MG**; **“Projeto de Reforma do Conselho Tutelar”**, apresentado pelo **CONSEP de Capinópolis**;

**DETERMINO** seja trasladada cópia desta decisão a cada um dos autos dos projetos, contemplados ou não.

**DETERMINO** seja afixado no átrio do Fórum quadro-resumo, contendo as seguintes informações: a) instituições contempladas com verbas, acompanhada da descrição do nome do projeto e do montante destinado; b) instituições não contempladas com verbas.

**DETERMINO** seja o resultado da destinação encaminhado à ASCOM para divulgação institucional.





## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Intimar. Publicar.

Cumprir. Diligenciar.

Capinópolis, 03 de julho de 2019.

Thales Cazonato Corrêa  
Juiz de Direito Substituto

